



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2044985-25.2020.8.26.0000

Relator(a): **ANTONIO CARLOS MALHEIROS**

Órgão Julgador: **Órgão Especial**

Vistos.

1 - Fls. 682/683 - Diante da urgência do pleito, **DEFIRO** a liminar, ora requerida, para determinar que a SPPREV se abstenha de fazer a cobrança da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas sobre aquele valor que exceder o valor do salário mínimo, mantendo essa cobrança apenas sobre o valor das aposentadorias e pensões que excederem o valor do teto de benefício pago pelo regime geral de previdência social.

2 - Após, as intimações, mantenha-se a suspensão do feito por 90 (noventa) dia.

Intime-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MALHEIROS
Relator